



LEI Nº 12.050, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para benefícios eventuais do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 94.391,37 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0891.0.000			Benefício Eventual SUAS	
08.244.0891.2.491			Benefício Eventual Fundo Estadual	
	3390.30	2.500.0132	Material de Consumo	20.000,00
	3390.32	2.500.0132	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	3390.39	2.500.0132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	3390.48	2.500.0132	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	43.391,37
	3390.93	2.500.0132	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	94.391,37

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para benefícios eventuais do SUAS, no valor de R\$ 94.391,37 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal